



ÓLEO DE ROSA MOSQUETA

A rosa mosqueta é uma das plantas ornamentais mais conhecidas em todo mundo.

A presença da composição em compostos fenólicos, vitamina C e taninos, garantem ao óleo vegetal de Rosa Mosqueta, importante ação antioxidante, anti-inflamatória, propriedades adstringentes e cicatrizantes.

INDICAÇÃO

- Pele sensibilizadas
- Psoríase, rosácea
- Produtos faciais
- Radiodermites

BENEFÍCIOS

- Auxilia no rejuvenescimento, hidratação e viço da pele.
- Contribui com ação dermocalmante
- Apresenta propriedades clareadoras
- Auxilia na melhora da saúde do couro cabeludo
- Estimula a regeneração tecidual

COMO AGE?

Ação Anti-Inflamatória e Regeneradora: A presença dos ozonídeos, compostos fenólicos, vitamina C e taninos, garante importante ação anti-inflamatória, cicatrizante e antioxidante.

Restabelecimento da Barreira: Promove o restabelecimento da barreira cutânea e possui ação anti-queratinizante e dermocalmante.

Ação Anti-Infecciosa: Os ozonídeos (como ácido azelaico e ácido láurico) contribuem para a ação antibactericida e antifúngica do óleo

SUGESTÃO DE FÓRMULAS:

Creme Hidratante

Ácido hialurônico	0,2% (60 mg)
Óleo de Rosa Mosqueta	1,0% (≈ 300 mg)
Base creme neutra q.s.p.	30 g

Uso tópico, aplicar conforme a necessidade.

Loção Clareadora e Antioxidante

Óleo de Rosa Mosqueta	1%
Kójico Dipalmitato	2%
Metabissulfito Sódio	0,10%
Loção/Creme q.s.p.	50 g

Aplicar nas manchas à noite. Uso de filtro solar obrigatório durante o dia.

Creme Reparador Pós-Procedimento

Óleo de Rosa Mosqueta	3%
Ácido Hialurônico (Uso Ext.)	0,20%
DMSO Externo	1%
Base Creme Neutra q.s.p.	30 g

Aplicar nas áreas sensibilizadas, 2 a 3 vezes ao dia.

POSOLOGIA

Uso Puro: Pode ser utilizado 100% para aplicação direta.

ESTUDO CLÍNICO

Um total de 33 participantes entre homens e mulheres, na faixa etária de 32 a 65 anos, foram instruídos a aplicar o Óleo de Rosa Mosqueta na região da face por 30 dias consecutivos e em seguida responderam um questionário sobre a eficácia do produto na região de aplicação.

Avaliação da Apreciabilidade Cosmética (D30) - parte 1

